



Câmara Municipal de Cambé

Estado do Paraná

Gabinete do Vereador Odair José Paviani

SUBSTITUTIVO 01 AO PROJETO DE LEI Nº 40/2022.

	Câmara Municipal de Cambé Estado do Paraná
PROTOCOLO Nº	1418/22
Recebido em:	20/02/2022
Protocolista	[Assinatura]

Súmula: Altera os Artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 3.097, de 24 de Maio de 2022, que dispõe acerca da concessão de honrarias pelo Município de Cambé.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU:

Art. 1º O Art. 1º da Lei nº 3.097, de 24 de Maio de 2022, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º ...

...

§ 3º Os projetos que concedem as honrarias deverão estar instruídos com dados biográficos; fotocopia do documento de identidade; bem como outros documentos que evidenciem o mérito da homenagem.

...

Art. 2º O Art. 2º da Lei nº 3.097, de 24 de Maio de 2022, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º ...

I - contribuir ao desenvolvimento das Ciências Sociais, Direito, Negócios, Indústria, Educação, Humanidades, Saúde, Produção, Engenharia, Tecnologia, Esportes, Segurança Pública, Artes ou da Cultura em geral;

...

Art. 3º O Art. 3º da Lei nº 3.097, de 24 de Maio de 2022, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º ...

I - ...

VI - contribuir para a melhoria de políticas públicas na área de saúde, esportes ou segurança pública;



Câmara Municipal de Cambé

Estado do Paraná

Gabinete do Vereador Odair José Paviani

VII - ...

Art. 4º O Art. 4º da Lei nº 3.097, de 24 de Maio de 2022, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º ...

I - ...

VI - contribuir para a melhoria de políticas públicas na área de saúde, esportes ou segurança pública;

VII - ...

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Cambé em 12 de Setembro de 2022.

ODAIR JOSÉ PAVIANI

Vereador

_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____



Câmara Municipal de Cambé

Estado do Paraná

Gabinete do Vereador Odair José Paviani

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

A concessão de títulos honoríficos é uma forma de homenagear pessoas, empresas ou instituições que, de alguma forma, contribuíram para o crescimento e desenvolvimento de uma determinada região ou de sua população.

A Lei Municipal nº 3.097, aprovada em Maio do corrente ano, prevê a concessão de honrarias a pessoas e empresas ou instituições que atuam em diversas áreas de nosso Município.

Após sua publicação, verificou-se a necessidade de algumas adequações com a finalidade de ampliar a aplicabilidade da norma. Ademais, constatou-se que a referida Lei não abrange pessoas, empresas e instituições com atuação na área de segurança pública, sendo necessária sua inclusão, uma vez que trata-se de um serviço público de importância singular para os Municípios.

Desta forma, esta proposição espera contar com o apoio dos nobres colegas desta Casa Legislativa na aprovação deste Projeto de Lei.



Odair José Paviani

Vereador